



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 008/2021

Altera a Deliberação Consad Nº 027/2020 que dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudo aos alunos ingressantes de graduação, modalidade presencial, da Universidade de Taubaté para os matriculados do ano de 2021.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRE-049/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica acrescido o inciso V no art. 1º da Deliberação Consad nº 027/2020 que dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudo aos alunos ingressantes de graduação, modalidade presencial, da Universidade de Taubaté para os matriculados do ano de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

V- Bolsa 1ª Matrícula Programada”

Art. 2º Fica alterado o 3º parágrafo do art. 2º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 3º A vigência dos benefícios de que trata esta Deliberação será de até 10 (dez) meses para os cursos semestrais, não incidindo nas parcelas de matrícula e rematrícula, com exceção da Bolsa 1ª Matrícula e Bolsa 1ª Matrícula Programada, sendo esta última com vigência somente no segundo semestre de 2021 para ingressantes no vestibular de inverno de 2021 e outras formas de ingresso neste período, com o benefício incidindo na matrícula

Art. 3º Fica alterado o 3º parágrafo do art. 3º que passa a ter a seguinte redação:



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

“Art. 3º ...

§ 3º As inscrições para a Bolsa 1ª Matrícula e a Bolsa 1ª Matrícula Programada obedecerão ao calendário escolar de cada curso, a ser definido e publicado pela Pró-reitora de Graduação.”

Art. 4º Fica alterado o art. 8º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º O benefício da modalidade Bolsa 1ª Matrícula e a Bolsa 1ª Matrícula Programada incidirá sobre a parcela de matrícula não sendo válida para a rematrícula, e não incide sobre disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação e sobre as taxas e emolumentos referentes às solicitações de provas substitutivas/alternativas, de revisões de provas e de outros documentos escolares.”

Art. 5º Fica alterado o art. 10. que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. O aluno que possuir Bolsa Convênio não poderá ser contemplado com os benefícios constantes no Art 1º, incisos I a V desta Deliberação e em casos excepcionais, em que ele opte por um dos benefícios desta Deliberação, deverá suspender a modalidade Convênio.”

Art. 6º Fica acrescido no Título II o capítulo V com seus respectivos artigos e parágrafos que passam a ter a seguinte redação:

“CAPÍTULO V
BOLSA 1ª MATRÍCULA PROGRAMADA

Art. 23. A Unitau concederá Bolsas de Estudo, na modalidade 1ª Matrícula Programada, a todos os alunos ingressantes no vestibular de inverno de 2021 e outras formas de ingresso neste período, de cursos presenciais que estejam cursando sua primeira graduação.

Parágrafo único. A bolsa de estudos na modalidade Bolsa 1ª Matrícula Programada vigorará exclusivamente no semestre 2021/2, sem possibilidade de renovação.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

Art. 24. Para os alunos ingressantes dos cursos presenciais que fizerem sua matrícula nos meses de maio ou de junho de 2021 será de R\$ 1000,00 (mil reais); a ser concedido o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na matrícula e os R\$ 500,00 (quinhentos reais) em parcelas Programadas desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês.

§ 1º A primeira opção da Bolsa 1ª Matrícula Programada, o aluno poderá optar pelo benefício no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em duas parcelas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) nos meses de agosto e setembro.

§ 2º A segunda opção da Bolsa 1ª Matrícula Programada, o aluno poderá optar pelo benefício no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em quatro parcelas no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) nos meses de agosto a novembro.

§ 3º A terceira opção da Bolsa 1ª Matrícula Programada, o aluno poderá optar pelo benefício no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em cinco parcelas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) nos meses de agosto a dezembro.

§ 4º Para o curso de Medicina: o aluno terá o benefício no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em única parcela no mês de agosto.

Art. 25. O valor da Bolsa 1ª Matrícula Programada para os alunos ingressantes dos cursos presenciais que fizerem sua matrícula no mês de julho de 2021 será de R\$ 800,00 (oitocentos reais); a ser concedido R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na matrícula e os demais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em parcelas Programadas desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês.

§ 1º A primeira opção da Bolsa 1ª Matrícula Programada, exceto para o curso de Medicina: o aluno poderá optar pelo benefício no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em duas parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) nos meses de agosto a setembro.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

§ 2º A segunda opção da Bolsa 1ª Matrícula Programada, exceto para o curso de Medicina: o aluno poderá optar pelo benefício no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em quatro parcelas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) nos meses de agosto a novembro.

§ 3º A terceira opção da Bolsa 1ª Matrícula Programada, exceto para o curso de Medicina: o aluno poderá optar pelo benefício no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em cinco parcelas no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) nos meses de agosto a dezembro.

“§ 4º Para o curso de Medicina: o aluno terá o benefício no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em única parcela no mês de agosto”.

Art. 26. O valor da Bolsa 1ª Matrícula Programada para os alunos ingressantes dos cursos presenciais que fizerem sua matrícula no mês de agosto de 2021 será de R\$ 600,00 (seiscentos reais); a ser concedido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) na matrícula e os demais R\$ 300,00 (trezentos reais) em parcelas Programadas desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês, exceto para os alunos ingressantes do curso de Medicina que receberão o benefício de 600,00 (seiscentos reais) em sua totalidade na matrícula.

§ 1º A primeira opção da Bolsa 1ª Matrícula Programada, exceto para o curso de Medicina: o aluno poderá optar pelo benefício no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em duas parcelas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nos meses de agosto a setembro.

§ 2º A segunda opção da Bolsa 1ª Matrícula Programada, exceto para o curso de Medicina: o aluno poderá optar pelo benefício no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em quatro parcelas no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) nos meses de agosto a novembro.

§ 3º A terceira opção da Bolsa 1ª Matrícula Programada, o aluno poderá optar pelo benefício no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em cinco parcelas no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) nos meses de agosto a dezembro.

Art. 27. O benefício poderá ser cancelado pelo discente até o último dia do mês, mediante solicitação por escrito via e-mail para Pró-reitoria Estudantil (PRE).”



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

Art. 7º Ficam os demais artigos renumerados na sequência.

Art. 8º Ficam ratificados os demais termos da Deliberação Consad nº 027/2020.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 20 de abril de 2021.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 26 de abril de 2021.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais